



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.338 de 10 de junho de 1.997.

“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, Crédito Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à participação da Prefeitura para a realização da 15ª Exposição Agropecuária de Inhumas, sob a rubrica 03.07.020.2.059 - 3.1.3.2 - Manutenção das Festividades do Parque Agropecuário.

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, fica indicado como recurso, a anulação parcial da dotação 03.07.532.2.014 - 3.1.3.2 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário - Secretaria da Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 10 dias do mês de junho de 1.997.

Luiz C.
Pref.

do Nascimento
Municipal